

LEI Nº 1244/2013

**“CRIA E DELIMITA BAIROS DO
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições, de acordo com as competências que lhe são atribuídas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os Bairros do Município de Botuverá, conforme a relação abaixo e a delimitação de acordo com o anexo I da presente Lei:

Nome do Bairro	Característica	Delimitação
Pedras Grandes	Urbano	Conforme anexo I
Águas Negras	Urbano	Conforme anexo I
Salto de Águas Negras	Urbano	Conforme anexo I
Bracinho	Urbano	Conforme anexo I
Sessenta	Urbano	Conforme anexo I
Centro	Urbano	Conforme anexo I
Ribeirão Porto Franco	Urbano	Conforme anexo I
Ribeirão Gabiroba	Urbano	Conforme anexo I
Lageado	Urbano	Conforme anexo I
Lageado Baixo	Rural	Conforme anexo I
Lageado Alto	Rural	Conforme anexo I
Ribeirão do Ouro	Urbano	Conforme anexo I
Ourinho	Rural	Conforme anexo I
Areia Alta	Rural	Conforme anexo I
Areia Baixa	Rural	Conforme anexo I
Vargem Pequena	Rural	Conforme anexo I
Vargem Grande	Rural	Conforme anexo I
Chapadão Figueira	Rural	Conforme anexo I

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá (SC), 02 de outubro de 2013; 51º ano da emancipação política.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Bairro: PEDRAS GRANDES

Delimitação: Início na SC 486 (**latitude: 27° 9'2.60"S – Longitude: 48°58'47.26"O**), divisa com Brusque, pela Rodovia SC 486, sentido Botuverá, até o ponto (**latitude: 27°10'47.57"S – Longitude: 49° 2'32.46"O**), no topo do morro divisor de águas, no início do bairro Salto de Águas Negras, incluindo as ruas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: ÁGUAS NEGRAS

Delimitação: Início no ponto (**Latitude: 27°12'8.25"S - Longitude: 49° 1'42.37"O**), entrada de Águas Negras em frente ao Recanto Azul Piscina, pela estrada até o ponto que divide o Bairro Águas Negras com o Bairro Salto de Águas Negras, **ponto (Latitude: 27°11'34.24"S - Longitude: 49° 2'49.62"O)**, no salto do Rio Itajaí Mirim, incluindo o trevo de acesso Águas Negras Sessenta, deste até o Limite com o Bairro Sessenta (**Latitude: 27°13'18.18"S - Longitude: 49° 2'22.08"O**), na ponte do Garabel, incluindo as ruas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: SALTO DE ÁGUAS NEGRAS

Delimitação: Início no ponto (**latitude: 27°10'47.57"S – Longitude: 49° 2'32.46"O**), no topo do morro na SC 486 (acesso a Botuverá), deste pela Rodovia até o ponto (**Latitude: 27°11'27.32"S - Longitude: 49° 3'55.76"O**), ponte de acesso a Botuverá e deste entrando pelo acesso ao Salto de Águas Negras, sentido Botuverá a Salto de Águas Negras, até o ponto (**Latitude: 27°11'34.24"S - Longitude: 49° 2'49.62"O)**, no salto do Rio Itajaí Mirim, incluindo ruas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: BRACINHO

Delimitação: Início na entrada da estrada geral do Bracinho (**Latitude: 27°12'23.60"S - Longitude: 49° 1'41.75"O**), até o final da estrada geral do Bracinho, incluindo ruas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: SESSENTA

Delimitação: Início no divisor com bairro Águas Negras, no ponto (**Latitude: 27°13'18.18"S - Longitude: 49° 2'22.08"O**), na ponte do Garabel, pela estrada geral do Sessenta até seu final, incluindo ruas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: CENTRO

Delimitação: Início na ponte de acesso sobre o Rio Itajaí Mirim (**Latitude: 27°11'27.32"S - Longitude: 49° 3'55.76"O**), pelas ruas 1 de Maio, Av. Paulo V, Rua João Morelli, Rua Presidente Kennedy, Rua Humberto Mazzolli, até o ponto (**Latitude: 27°11'28.80"S - Longitude: 49° 5'38.89"O**), no morro da Gabiroba incluindo todas suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: RIBEIRÃO PORTO FRANCO

Delimitação: Início no trevo de acesso à Rua 9 de Junho (**Latitude: 27°12'0.77"S - Longitude: 49° 4'28.12"O**), pela Rua 9 de Junho e estrada geral Ribeirão Porto Franco até seu final, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: RIBEIRÃO GABIROBA

Delimitação: Início no trevo de acesso à Rua Gabiroba, no ponto (**Latitude: 27°11'48.92"S - Longitude: 49° 5'27.71"O**), pela Rua Gabiroba e estrada geral Gabiroba, até seu final, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: LAGEADO

Delimitação: Início no ponto (**Latitude: 27°11'28.80"S - Longitude: 49° 5'38.89"O**), no morro da Gabiroba, pela estrada Geral SC 486, sentido Lageado, até o ponto (**latitude: 27°11'23.46"S - Longitude: 49° 7'34.26"O**), em terras de Valério Bósio, incluindo a entrada dos Lageados pela ponte sobre o Rio Itajaí Mirim, até as terras de Luiz Colzani e morro da cruz do Lageado, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: LAGEADO ALTO

Delimitação: Início no entroncamento de acesso à estrada geral Lageado Alto no ponto (**Latitude: 27°10'40.54"S – Longitude: 49° 7'24.03"O**), até o final da estrada Geral Lageado Alto, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: LAGEADO BAIXO

Delimitação: Início no entroncamento de acesso à estrada geral Lageado Baixo no ponto (**Latitude: 27°10'40.54"S – Longitude: 49° 7'24.03"O**), até o final da estrada Geral Lageado Baixo, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: RIBEIRÃO DO OURO

Delimitação: Início no ponto (**latitude: 27°11'23.46"S - Longitude: 49° 7'34.26"O**), em terras de Valério Bósio, pela SC 486, sentido Ribeirão do Ouro, até a ponte próximo aos fornos de cal, no ponto (**Latitude: 27°13'2.20"S – Longitude: 49° 9'22.01"O**), incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: OURINHO

Delimitação: Início na ponte próximo aos fornos de cal, no ponto (**Latitude: 27°13'2.20"S – Longitude: 49° 9'22.01"O**), pela SC 486, sentido ourinho, até o ponto (**Latitude: 27°15'17.27"S– Longitude: 49°11'22.37"O**), no final do morro do Ourinho/Vargem Pequena, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: AREIA ALTA

Delimitação: Início no ponto (**Latitude: 27°16'47.23"S – Longitude: 49°13'41.03"O**), em terras de Pedro Brógni, pela sc 486 em sentido Vidal Ramos, até a divisa com

Vidal Ramos, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: AREIA BAIXA

Delimitação: Início na ponte de acesso à Areia Baixa (**Latitude: 27°12'23.80"S – Longitude: 49° 9'14.64"O**), pela estrada geral Areia Baixa até o limite com Areia Alta, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: VARGEM PEQUENA

Delimitação: Início no ponto (**Latitude: 27°15'17.27"S – Longitude: 49°11'22.37"O**), no final do morro do Ourinho/Vargem Pequena, deste pela SC 486, sentido Vargem Pequena, até o ponto (**Latitude: 27°16'6.88"S – Longitude: 49°11'54.35"O**), morro início da Vargem Grande, também conhecido como Morro do Dóca Muller, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: VARGEM GRANDE

Delimitação: Início no Morro da Vargem Grande no ponto (**Latitude: 27°16'6.88"S – Longitude: 49°11'54.35"O**), SC 486 sentido Vargem Grande, até o ponto (**Latitude: 27°16'47.23"S – Longitude: 49°13'41.03"O**), em terras de Pedro Brógni, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.

Bairro: CHAPADÃO FIGUEIRA

Delimitação: Início no trevo de acesso à estrada Geral Chapadão Figueiras (Latitude: 27°16'8.59"S – Longitude: 49°12'8.47"O), pela estrada Geral Chapadão Figueiras até seu final, incluindo suas transversais e secundárias existentes ou que venham a ser constituídas.